



13219315



08020.000514/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEGEN Nº 34/2020
PROCESSO Nº 08020.000514/2020-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/12/2020**

Horário: **09:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de tecnologia da informação e comunicação **composta por dispositivo móvel - tablet, servidor de rede tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, e licenciamento de software Microsoft de uso perpétuo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 4, 5, 6, 7 e 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º,

conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a

nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. fornecimento de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento do objeto, quanto ao Item 1 (Tablet) deste instrumento, devendo ser compatível com as características especificadas neste Termo de Referência ou similar, para um quantitativo mínimo de 30 (trinta) tablets;

9.11.1.1.2. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para 1 (um) equipamento servidor similar ao especificado no item 2 (Servidor Tipo I) das especificações técnicas do Termo de Referência, nos seguintes termos:

9.11.1.1.2.1. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de instalação do equipamento;

9.11.1.1.2.2. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de configuração do equipamento;

9.11.1.1.3. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para 1 (um) equipamento servidor similar ao especificado no item 3 (Servidor Tipo II) das especificações técnicas do Termo de Referência, nos seguintes termos:

9.11.1.1.3.1. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de instalação do equipamento;

9.11.1.1.3.2. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de configuração do equipamento

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.segen@mj.gov.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508-A, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,
- 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 18/11/2020, às 10:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13219315** e o código CRC **6B3685E7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13211242

08020.000514/2020-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretaria Nacional de Segurança Pública
 Diretoria de Políticas de Segurança Pública
 Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

08020.000514/2020-91

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de solução em tecnologia da informação (TIC) composta por dispositivo móvel - tablet, servidor de rede tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, e licenciamento de software Microsoft de uso perpétuo, para o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2. As especificações técnicas mínimas estão detalhadas no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A identificação das necessidades de negócio e de TIC encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP (11622817), nos termos da art. 34, I, da IN SGD/ME n. 1/2019. Do mesmo modo, os quantitativos dos bens foram exaustivamente estudados e dimensionados no citado ETP.

2.2. Quadro total do quantitativo dos itens:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE
1	Tablet	463275	627 (sendo 602 para a CRIBPG e 25 para a DTIC/MJSP)	UN	00	R\$ 2.210,13
2	Servidor Tipo I	457714	01	UN	01	R\$145.277,93
3	Servidor Tipo II	459949	05	UN	00	R\$43.223,14
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	80	UN	00	R\$624,62
5	Licença CAL per Device para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00	R\$190,60
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	80	UN	20	R\$575,36
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	5	UN	00	R\$5.423,34
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00	R\$1.331,03

2.3. Quadro do quantitativo dos itens do órgão gerenciador:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE
1	Tablet	463275	602	UN	00	R\$ 2.210,13
2	Servidor Tipo I	457714	01	UN	01	R\$145.277,93
3	Servidor Tipo II	459949	05	UN	00	R\$43.223,14
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	80	UN	00	R\$624,62
	Licença CAL per Device para					

5	Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00	R\$190,60
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	80	UN	20	R\$575,36
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	5	UN	00	R\$5.423,34
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00	R\$1.331,03

2.4. Quadro do quantitativo dos itens do órgão participante - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/MJSP (UASG 200005)

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR UNIDADE
1	Tablet	463275	25	UN	00	R\$ 2.210,13

2.5. TABLETS

2.5.1. Os aplicativos que estão em desenvolvimento pela DGI/SENASP/MJSP possibilitam a captura de dados sobre as perícias de locais de crimes e a inserção de dados, automaticamente, no documento a ser elaborado (rascunho de laudo), a fim de evitar retrabalhos de digitação, lançamento de dados errôneos, permitindo a inserção de imagens e fotografias e a digitalização de documentos. A escolha do dispositivo tipo tablet foi baseada em características que atendem a requisitos de eficiência no levantamento de locais de crimes: Optou-se pelo desenvolvimento dos aplicativos, nos sistemas operacionais Android e iOS, em razão entre elas, da ampla prevalência desses sistemas operacionais no mercado de dispositivos e da segurança ofertada por essas plataformas. O tamanho da tela do dispositivo, entre 7,5" e 9,0", visa à ergonomia e à funcionalidade, de maneira que ele pode ser segurado com, apenas, uma mão. Dessa forma, a outra mão fica livre para a entrada de dados ou o manuseio de outro equipamento ou de um vestígio existente, no local, bem como por caber no bolso de camisa ou calça. O conjunto tela sensível e caneta especial permite a precisão da escrita. Assim, textos, desenhos e marcações são feitos, diretamente, em documentos (fotografias, imagens aéreas, textos) exibidos na tela. Ou seja, o dispositivo substitui o papel e a prancheta, além de arquivar os dados, inicialmente na memória do dispositivo e, se houver conexão sem fio (wi-fi, bluetooth ou móvel de dados), pode transferi-los para os sistemas internos das respectivas instituições.

2.6. SERVIDORES E RESPECTIVAS LICENÇAS

2.6.1. O principal software utilizado para o gerenciamento dos perfis genéticos é o *Combined DNA Index System* (CODIS) 9.0, desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation* - FBI, nos Estados Unidos da América, para gerenciamento de banco de dados de perfis genéticos. Esse software, conforme informação da área requisitante, é fornecido de forma gratuita pelo FBI, no entanto, além do hardware, conforme o *Hardware & Software Recommendation Guide for DMS* (11493033), este programa também depende de um sistema operacional específico (Microsoft Windows Server) e de um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), no caso o Microsoft SQL Server.

2.6.2. Atualmente o Brasil utiliza a versão 8, mas será necessária a atualização para a versão 9.0. Essa atualização é necessária não apenas para a fruição das melhorias de segurança e desempenho, mas também para os laboratórios não perderem o suporte (FBI) do *Help Desk* do CODIS.

2.6.3. Conforme o guia do FBI, os recursos para a implementação do CODIS 9.0 podem variar de acordo com tamanho do laboratório a ser instalado. Para os fins do guia, o tamanho do laboratório é determinado pelo número de amostras processadas pelo laboratório em questão.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RIBPG é formada pelos diversos Bancos de Perfis Genéticos (nível estadual, distrital e federal) e pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos (nível nacional) e tem por objetivo geral propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em Laboratórios de Perícia Oficial, para subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas.

3.1.2. O Projeto de Fortalecimento da RIBPG (SEI 12258432) apresenta alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Governo Federal, sendo um dos projetos estratégicos que integram o Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 2020-2023 (SEI 10490293), em especial com a diretriz de fortalecimento da segurança pública e redução de homicídios, bem como a integração de políticas públicas entre os entes federados. Mais especificamente, o projeto alinha-se com a política do Governo Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública de combate à criminalidade violenta em consonância com a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

3.1.3. A RIBPG possui, entre seus objetivos específicos, um amplo programa de processamento de amostras biológicas (SEI 11156709):

3.1.4. Identificação do perfil genético de todos os indivíduos previstos na legislação (Lei nº 12.654/2012);

3.1.5. Examinar todos os vestígios pendentes e inserir todos os perfis elegíveis nos bancos de dados.

3.1.6. Fomentar a coleta e exame dos vestígios biológicos encontrados em locais de crimes; e criar um sistema para melhor controle de indicadores do processo envolvido e da cadeia

de custódia dos vestígios analisados.

3.1.7. Em consonância com os acordos de cooperação técnica firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança pública - SENASP e Unidades da Federação, cabe à primeira prover a estruturação necessária à realização dos exames de genética forense relativos a todos os condenados abarcados pela Lei nº 12.654/2012, bem como de todos os vestígios armazenados nos laboratórios oficiais e os que serão coletados até dezembro de 2022. A estimativa das amostras a serem coletadas de indivíduos condenados, conforme previsão legal, até 2022 leva em conta a média dos últimos anos^[1], projetada nos próximos quatro anos, metodologia semelhante utilizada para estimativa de vestígios criminais a serem processados. Dessa forma teremos de amostras, até 2022:

400.000 amostras de condenados a serem identificados;
206.000 amostras de vestígios de crimes sexuais;
16.000 amostras de restos mortais não identificados;
147.000 amostras de demais vestígios.

3.1.8. Par integrar a RIBPG, o laboratório de DNA Forense precisa estar em pleno funcionamento e de acordo com a Resolução nº 5, de 29 de maio de 2014 (6663562). Após cumprir os requisitos previstos na mencionada Resolução, o laboratório, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, pode firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Polícia Federal para então utilizar o *software* para o gerenciamento dos perfis genéticos no âmbito da RIBPG: CODIS (*Combined DNA Index System*), desenvolvido pelo *Federal Bureau of Investigation - FBI*.

3.1.9. A Pesquisa Perfil dos Laboratórios de DNA Forense, realizada em janeiro-2018 e atualizada em março-2020 com todas as unidades federativas do Brasil e a Polícia Federal aponta o seguinte cenário:

3.1.10. Em pleno funcionamento e possui servidor destinado ao armazenamento de perfis genéticos e intercâmbio com o servidor nacional - 23 (vinte) laboratórios: Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP), Acre (AC), Alagoas (AL), Rondônia (RO) e Polícia Federal (PF).

3.1.11. Está em pleno funcionamento mas não possui servidor para armazenamento de perfis e intercâmbio com o servidor nacional- 05 laboratórios: Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Roraima (RR), Sergipe (SE), Tocantins (TO).

3.1.12. Diante desse cenário, com a estimativa de um aumento abrupto de perfis a serem inseridos no Banco Nacional, é imprescindível a expansão da capacidade operacional do servidor do Banco de Perfis Genético Nacional e a integração dos 05 laboratórios dos Estados supracitados. Para tal, é necessária a aquisição de servidores e de licenças de programas para readequar os laboratórios (SEI 11400194).

3.1.13. Adicionalmente, a inovação legislativa acarretada pela promulgação da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, na qual entre inúmeras modificações, inseriu a cadeia de custódia no Capítulo II do Título VII do Código de Processo Penal, renomeado para "Do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral", tema já abordado pela Portaria n. 82 SENASP, que estabelece as diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios. Buscou-se, na prática, prover credibilidade e autenticidade ao material ou produto fornecido como prova, para que exista um conjunto de características especificadas de forma a extinguir dúvidas quanto à sua origem e sua movimentação (leia-se: etapas de processamento e manipulação e a localização exata do vestígio em todo o processo).

3.1.14. Pode-se concluir, portanto, que a cadeia de custódia é, hoje, o processo mais crítico na documentação de evidências, tornando necessário à aquisição de ferramentas - eg. tablets, que poderão auxiliar nos exames periciais de local de crime e na documentação dos vestígios biológicos coletados nos locais, apoiando o cumprimento da lei Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 e otimizando a gestão dos dados para a implementação de políticas mais eficientes.

[1] Disponível em https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/relatorio_ribpg_nov_2019.pdf/view

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.2.1. A presente aquisição tem como objetivo a implementação do projeto Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, um dos projetos estratégicos e prioritários do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o combate à criminalidade violenta. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DPSP/SENAPS/MJSP, constante no processo SEI 08004.000333/2019-29, conforme documento 10859636 aprovado por meio da Resolução 11344358, bem como alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação, conforme detalhamento abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Id	Objetivo Estratégico	Projeto Estratégico Vinculado
1	Reduzir homicídios e outros crimes violentos	Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos

ALINHAMENTO AO PDTIC (2017-2020)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	Servidor, Licença de software e tablets	N1504, N1505, N1506, N1507, N1508	Projeto Estratégico Vinculado: P419 - Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
9460	Licença de software

3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.3.1. A estimativa da demanda consta no Estudo Técnico Preliminar - 11622817 - que compõe este instrumento, Anexo I-C, conforme elencado abaixo:

ITEM	Servidor tipo I - Banco de Dados Nacional (BNPG)	Servidor tipo II - Banco de Dados Estadual/PF/DF	Licença para Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition	Licença Device CAL para Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition	Licença User RDS-CAL para Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition	Licença para Microsoft SQL Server 2016 Standard Edition	Licença User CAL para Microsoft SQL Server 2016 Standard Edition	Tablet
BNPG	1	-	-	-	20	-	-	-
AC	-	-	-	-	-	-	-	3
AL	-	-	-	-	-	-	-	6
AM	-	-	-	-	-	-	-	16
AP	-	-	-	-	-	-	-	12
BA	-	-	-	-	-	-	-	25
CE	-	-	-	-	-	-	-	11
DF	-	-	-	-	-	-	-	16
ES	-	-	-	-	-	-	-	16
GO	-	-	-	-	-	-	-	30
MA	-	-	-	-	-	-	-	9
MG	-	-	-	-	-	-	-	68
MS	-	-	-	-	-	-	-	12
MT	-	-	-	-	-	-	-	20
PA	-	-	-	-	-	-	-	21
PB	-	-	-	-	-	-	-	9
PE	-	-	-	-	-	-	-	33
PF	-	-	-	-	-	-	-	59
PI	-	1	16	3	12	1	3	6
PR	-	-	-	-	-	-	-	15
RJ	-	-	-	-	-	-	-	29
RN	-	1	16	3	12	1	3	5
RO	-	-	-	-	-	-	-	6
RR	-	1	16	3	12	1	3	2
RS	-	-	-	-	-	-	-	18
SC	-	-	-	-	-	-	-	30
SE	-	1	16	3	12	1	3	3
SP	-	-	-	-	-	-	-	106
TO	-	1	16	3	12	1	3	16
DTIC	-	-	-	-	-	-	-	25
Soma	1	5	80*	15	80	5	15	627 (sendo 602 para a RIBPG e 25 para a DTIC/MJSP)

3.4. A quantidade de Tablets foi atualizada (as 450 unidades relacionadas no ETP 11622817 foram substituídas por 602) em decorrência dos dados obtidos através da prévia da Pesquisa Perfil dos Órgãos Periciais, realizada em Maio/Junho de 2020, ainda não divulgada (SEI 12258470). Foram acrescentadas mais 25 unidades de tablets conforme solicitação 12910597.

3.5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.5.1. Em privilégio ao art. 23, paragrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, que determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, é viável técnica e economicamente o parcelamento do objeto em itens, sem agrupamento.

3.5.2. No mesmo sentido do enunciado da Súmula TCU nº 247, que dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5.3. A solução definida pelo Ministério da Justiça é passível de parcelamento por tipo de bem (tablet, equipamento servidor ou licenciamento de software). No caso de parcelamento dos itens da solução, o Estudo Técnico da Contratação define as características mínimas para os itens do objeto. Os fornecedores trabalham com diferentes modelos de equipamentos e diferentes valores para licenciamentos de software diferentes podem concorrer livremente, permitindo competição na

licitação o hardware e software sem a necessidade de novos procedimentos administrativos pós-licitação para contratações adicionais posteriores, não acarretando custo operacional e processual maior.

3.5.4. Entretanto, não é recomendável técnica e economicamente o parcelamento por regiões devido a necessidade de padronização dos servidores, sendo indicado haver um único modelo e marca de servidor do tipo II para que a equipe de TIC em Brasília prepare um imagem padronizada de todo o ambiente virtualizada sem o risco de incompatibilidades no momento da implantação em cada laboratório. Os licenciamentos possuem distribuição em meio digital, pela Internet, na conta da contratante, como exposto das especificações (Anexo I-A), independente da localização geográfica do endereço da contratada. Quanto aos tablets, o parcelamento regional não traria ganhos de logística, pois a logística de distribuição em todo o território nacionais está incorporada na realidade do mercado e tal parcelamento, portanto, não traria vantagens e traria a desvantagem da perda de economia em escala.

3.5.5. Em função dos aspectos técnicos, administrativos e econômicos, o parcelamento da solução por itens de natureza diferente é viável e recomendável, excetuando-se o parcelamento regional dentro de cada item.

3.6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.6.1. Os principais resultados a serem alcançados são:

3.6.1.1. Possibilitar o cumprimento do art. 9º - A da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com o cadastramento dos condenados por crimes graves no Banco Nacional de Perfis Genéticos;

3.6.1.2. Permitir a análise de vestígios criminais não processados;

3.6.1.3. Estimular a integração entre os laboratórios que fazem parte da RIBPG;

3.6.1.4. Aprimorar a investigação criminal visando o aumento da elucidação da autoria de crimes, por meio do fortalecimento das provas periciais;

3.6.1.5. Fornecer recursos materiais às Unidades da Federação para a implementação do Projeto RIBPG 2019-2022 (coleta de material genético de criminosos condenados por crimes dolosos).

3.6.1.6. Promover a melhor documentação e gerenciamento das provas coletadas em locais de crime, conforme preconiza as boas práticas relacionadas à cadeia de custódia, em consonância com a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Os requisitos de negócio e tecnológicos constam do Estudo Técnico-Preliminar, ANEXO I-C deste instrumento.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.2. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2.3. Lei nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nos 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999

4.2.5. Decreto 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.2.6. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.2.7. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais [dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. \(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017\)](#);

4.2.8. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.2.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal e suas alterações;

4.2.10. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2.11. Requisitos de Manutenção

4.2.12. A assistência/suporte técnico deverá ser prestada nas cidades de instalação dos equipamentos. Em caso de assistência fora do local de entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á

pela remoção com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, empregando todo o corpo técnico necessário para desmontagem e montagem do equipamento no local de retirada e destino.

4.2.13. Para chamados de Assistência Técnica, a empresa deverá dar solução no prazo definido para cada Item.

4.2.14. Deve ser ofertado serviço de suporte técnico que deve incluir atualizações de *software*.

4.3. **Requisitos Temporais**

4.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do recebimento de ordem de fornecimento, nos endereços constantes no anexo VII.

4.4. **Requisitos de Segurança**

4.4.1. A contratada deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (11276885), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 (11276966) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.5. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.5.1. Os bens objeto da futura aquisição deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação dos mesmos;

4.5.2. A solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.

4.5.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.5.4. Quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5.5. Deverá ser aplicada a prática de logística reversa de eventuais equipamentos eletrônicos remanescentes adquiridos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.6. Quando aplicável, devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.7. Deverão ser utilizados materiais que atendem a sustentabilidade ambiental em sua composição, nos parâmetros da IN 02/2010- SLTI/MPOG e normal ABNT.

4.5.8. Os bens adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.6.1. A solução deverá viabilizar a convergência de hardware em um único equipamento, por ambiente de laboratório, trazendo economia na demanda de manutenção de hardware, de custo com equipamentos desktop adicionais para clientes, com espaço físico necessário para acomodar estes equipamentos desktop e com custos orgânicos permanentes, como energia elétrica, além de maior segurança com a hospedagem dos clientes em ambiente mais seguro e com maior disponibilidade, com backup frequente dos clientes e estabilização elétrica e ambiental.

4.7. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.7.1. Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados nas dependências da instituição e acompanhados por funcionários técnicos, devendo a empresa repassar todo o conhecimento, preferencialmente em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração, customização e operação dos produtos.

4.8. **Requisitos de Implantação**

4.8.1. A entrega, bem como a instalação, configuração e testes dos servidores Tipo I e Tipo II devem ser efetuadas conforme demanda este Termo de Referência em tópicos específicos sobre o tema e de acordo com as especificações técnicas (Anexo I-A). O mesmo se aplica às requisições da fiscalização contratual em caso de rejeição e substituição de itens do objeto, assim como ao suporte e assistência técnica durante a vigência da garantia.

4.9. **Requisitos de garantia para suporte e assistência técnica**

4.9.1. **Do Item 1 (Tablet)**

4.10. O prazo de garantia para a tablet, compreendendo atualização, manutenção e suporte técnico, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.11. A contratada deverá garantir a atualização dos softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por disponibilização de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo MJSP, durante o período de garantia.

4.12. Caberá à contratada retirar o tablet em endereço indicado pela contratante ou indicar à contratante a loja de assistência técnica mais próxima e neste caso a contratante poderá levar o equipamento defeituoso até o balcão da loja indicada ou a loja poderá retirar o tablet em endereço indicado pela contratante.

4.13. Em todos os casos, a responsabilidade por cumprir das exigências contratuais referentes à garantia é sempre da contratada.

4.13.1. **Do Item 2 (Servidor Tipo I) e do Item 3 (Servidor Tipo II)**

4.13.1.1. Além dos requisitos específicos expostos na parte das especificações técnicas do respectivo equipamento (ANEXO I-A), a garantia, suporte e assistência técnica devem atender todos os requisitos deste subtítulo.

4.13.1.2. A garantia para o objeto licitado deve ser para todas as suas peças, componentes, partes e acessórios dos equipamentos, inclusive para os drives de armazenamento instalados. O lapso temporal de vigência da garantia deve ser iniciado a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pela contratante e não da mera emissão da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada. A comprovação do alinhamento de todos os pontos da garantia ofertada com as especificações técnicas deste Termo de Referência será requisito para o recebimento definitivo.

4.13.1.3. A contratada deve entregar documentação idônea comprobatória da contratação da garantia técnica junto ao fabricante da solução ofertada, pelo período especificado neste Termo de Referência, e a contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade. A apresentação desta documentação é um requisito para o recebimento definitivo do objeto. Os serviços devem ser prestados pelo fabricante dos equipamentos, mediante contratação pela contratada, ou pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, permanecendo a contratada como responsável contratual pelos requisitos da garantia previstos neste instrumento e seus anexos.

4.13.1.4. A contratada deve providenciar para que a contratante possa abrir ordens de serviço de manutenção diretamente no fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas, configurações ou resolução de problemas. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do responsável pela garantia.

4.13.1.5. A Contratada deve informar e disponibilizar, sempre com atendimento integralmente em língua portuguesa, número telefônico com ligação gratuita (0800) ou correio eletrônico para abertura de ordem de serviço (chamado) de suporte e assistência técnica da garantia nas condições descritas no Termo de Referência.

4.13.1.6. A Contratada deve disponibilizar, sempre com atendimento integralmente em língua portuguesa, número telefônico com ligação gratuita (0800) ou correio eletrônico para consultas técnicas do Contratante sobre funcionalidades e a correta utilização dos equipamentos;

4.13.1.7. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo on site e deve cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos para recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.13.1.8. Os drives de armazenamento instalados no equipamento e em bom estado de funcionamento não devem ser retirados das dependências da Contratante, em função do elevado grau de sigilo dos dados armazenados.

4.13.1.9. Caso os drives de armazenamento necessitem de serem substituídos, este procedimento deverá ocorrer sem custos adicionais e os drives defeituosos deverão permanecer junto a contratante, por medida de segurança e confidencialidade dos dados.

4.13.1.10. O registro da ordem de serviço pela contratante deve ocorrer imediatamente a qualquer dia e hora e a solução do problema deve ocorrer conforme prazo máximo definido na especificação do respectivo item.

4.13.1.11. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a contratada deve ceder, instalar e configurar imediatamente um equipamento equivalente ou superior até a devolução do equipamento original em perfeito estado de funcionamento e que garanta todas as funcionalidades demandadas neste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis por descumprimento do prazo de solução do problema.

4.13.1.12. A atualização de firmware e eventuais softwares embarcados para versões ou releases estáveis mais recentes, caso seja necessária durante a vigência da garantia, deve ser assistida presencialmente por técnico do responsável pelo suporte e assistência técnica, a fim de se prevenir riscos de defeitos no equipamento eventualmente causados pelo processo de atualização ou pela aplicação indevida de versão ou release não estável ou não conservadora, a depender da classificação adotada pelo fabricante.

4.13.1.13. A contratada deve disponibilizar e manter canal de comunicação do fabricante, sempre com atendimento em língua portuguesa, de acionamento gratuito à contratante, para abertura de ordem de serviço, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana e em todos os dias do ano (24X7X365), enquanto perdurar o prazo de garantia.

4.13.1.14. A contratada deve comunicar à contratante acerca de eventuais mudanças no canal de comunicação em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas anteriores à efetivação da alteração.

4.13.1.15. A ordem de serviço somente será considerada fechada após anuência da Contratante ou do responsável pela área de tecnologia da informação do órgão público onde o equipamento estiver instalado. Qualquer ordem de serviço fechada, sem anuência da Contratante ou do responsável pela área de tecnologia da informação do órgão público onde o equipamento estiver instalado, será reaberto e os prazos serão contados a partir da data/hora da primeira abertura do chamado, sem prejuízo das sanções contratuais.

4.13.1.16. A contratada deve substituir, em até 24(vinte e quatro) horas, o equipamento ou componente já instalado por um novo, sem qualquer ônus para o contratante, quando forem verificados defeitos de fabricação que comprometam o desempenho ou o funcionamento dos equipamentos.

4.13.1.17. Será considerada, dentre outras hipóteses, a ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos repetitivos, dentro do intervalo de 30 (trinta) dias ou caso a soma de paralisação dos

equipamentos/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30(trinta) dias.

4.13.1.18. Respostas a consultas técnicas devem ser respondidas em até 2 dias úteis contados a partir do registro da ocorrência.

4.13.1.19. A Contratada será notificada, por qualquer meio hábil, pela Contratante, para conhecimento do incidente de prestação de garantia.

4.13.1.20. Todos os dados referentes à garantia devem ser descritos na proposta da licitante.

4.13.1.21. O recebimento definitivo dos produtos entregues não impede a contratante de notificar pela prestação de garantia.

4.14. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.14.1. Os requisitos de experiência profissional demandados para a instalação e configuração dos equipamentos servidores (Item 2 e Item 3) estão dispostos no tópico específico deste instrumento denominado "Procedimentos de Instalação, Configuração, Teste e Inspeção" do Tópico MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Os suporte e assistência técnica durante o prazo da garantia deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações - SIC, em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637/2018 e à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008, e suas normas complementares.

4.15.2. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MJSP.

4.15.3. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento, por quaisquer de seus funcionários, das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MJSP.

4.15.4. A contratada deverá manter rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Deve ainda envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.

4.15.5. A contratada não poderá divulgar quaisquer informações originadas no âmbito do MJSP sem prévia autorização.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

5.1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.7. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.12. Comunicar, de forma imediata e formal, à Contratante, previsão de eventuais problemas com agendamento das entregas nas unidades descentralizadas para que a fiscalização do contrato tome as providências necessárias;
- 5.2.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.15. Adotar, no que couber, às disposições da IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, da Resolução nº 362/2005 - CONAMA e da Resolução nº 340/2003 - CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. A contratada deve promover o agendamento e a entrega dos bens, bem como a instalação, configuração e teste dos servidores Tipo I e Tipo II, dentro dos prazos e condições descritos no Termo de Referência e anexos, disponibilizando seus técnicos pelo tempo que for necessário a que a contratante esclareça dúvidas de todos os pontos necessários a fim de comprovar que o produto entregue atende aos requisitos da contratação.
- 6.1.2. Os licenciamentos devem ser disponibilizados na conta da contratante junto ao fabricante Microsoft apontada nas especificações técnicas (ANEXO I-A).
- 6.1.3. O prazo de entrega da licença, quantidade de itens e sua instalação (quando couber) será estipulada conforme item 4.4.1 deste Termo de Referência.
- 6.1.4. A solução deverá ser entregue nos laboratórios regionais citados no item 3.3.3, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis, de acordo com os endereços relacionados no Anexo VII.

6.2. **Forma de execução e acompanhamento dos serviços**

6.2.1. Para a fiscalização contratual, o MJSP designará por meio de Portaria profissionais técnicos responsáveis pelo seu acompanhamento, nos termos do Art. 29 da IN 1/2019 SGD/ME, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período de vigência do Contrato.

6.2.2. Para tanto o Órgão contará com um Gestor de Contrato, cujas atribuições são de nível gerencial, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual; de um Fiscal Técnico, cujas atribuições é a de fiscalizar os aspectos técnicos do Contrato; um Fiscal Administrativo, cujas atribuições é a de fiscalizar os aspectos administrativos do Contrato; e um Fiscal Requisitante, cujas atribuições é a de fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional, para cada ente da fiscalização do contrato será designado o seu respectivo substituto.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso à central de suporte, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana (24x7) e no mínimo um dos canais de comunicação abaixo:

6.3.2. Web site;

6.3.3. Correio eletrônico (e-mail);

6.3.4. Atendimento telefônico, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens, da instalação, da configuração, e da comprovação de contratação da garantia do objeto deste Termo é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em quantitativo nela discriminado, nos endereços das cidades listadas em tabela específica do Termo de Referência, conforme indicação dos itens.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por meio de termo circunstanciado em que conste o motivo da não aceitação do objeto, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Será requisito, para recebimento definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7. A Contratada deve apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.1.8. Os serviços de instalação e configuração devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sob o risco de não ser autorizado.

7.1.9. A comissão de recebimento analisará os materiais entregues a fim de compará-los com os materiais descritos neste Termo de Referência, para confirmar a compatibilidade entre os mesmos. Caso sejam constatadas incompatibilidades entre os materiais entregues pelas contratadas com base nas especificações do contratante deste Termo de Referência não será dado o recebimento.

7.2. Procedimentos de Instalação, Configuração, Teste e Inspeção

7.2.1. A solução deverá atender às especificações contidas neste Termo de Referência e a garantia deverá ser executada conforme as disposições aqui estabelecidas. Só será efetuado pagamento à Contratada após o ateste por parte do Contratante quanto à adequação às especificações exigidas e à validação da qualidade da solução de TIC adquirida conforme esse Termo de Referência.

7.2.2. Para o Item 1 (Tablet)

7.2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues embalados, com todos os acessórios respectivos.

7.2.3. Para os itens 2 (Servidor de Rede Tipo I) e 3 (Servidor de Rede Tipo II)

7.2.3.1. Após a entrega dos equipamentos embalados, a Contratada deve agendar o início dos trabalhos de instalação e configuração dos equipamentos sob a supervisão de comissão definida para tanto.

7.2.3.2. Os serviços devem ser executados e planejados pela Contratada, por meio de técnicos certificados pelo fabricante para a instalação e configuração de todas as funcionalidades demandadas neste Termo de Referência para as respectivas fornecidas, em função da necessidade de conhecimento aprofundado da tecnologia a ser implantada. A comprovação da certificação dos técnicos deve ser encaminhada pela Contratada à Contratante antes da aprovação do cronograma de execução dos serviços. A certificação dos técnicos deve contemplar a habilitação para instalar e configurar todas as funcionalidades demandadas neste Termo de Referência para o respectivo produto.

7.2.3.3. Os trabalhos devem ser agendados pela Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em cada localidade de entrega prevista na tabela de endereços específica do Termo de Referência.

7.2.3.4. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, nas unidades da contratante (Tabela de endereços do Termo de Referência) e, em função de as instalações da Contratante serem de segurança, a Contratada deve encaminhar à Contratante o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios dos órgãos de segurança pública onde os equipamentos serão instalados, configurados e testados.

7.2.3.5. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de webconferência ou por e-mail e todas as condições da execução dependerão de aprovação da Contratante.

7.2.3.6. Após a instalação, a solução deve ser monitorada pelo prazo mínimo de 8 horas corridas, sendo possível o *troubleshooting* em caso de problemas ou não conformidades na operação.

7.2.3.7. Durante o período de monitoramento da instalação deve ser observado e realizado, pela Contratada, o ajuste e as configurações que porventura não tenham ficado de acordo com a operação necessária.

7.2.3.8. Ao término dos serviços deve ser elaborado e apresentado à Contratante um relatório detalhado contendo todos os itens configurados e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

7.2.3.9. A instalação e configuração do objeto para o Item 3 - Servidor Tipo II desta licitação deve ocorrer nos endereços indicados na tabela específica do Termo de Referência, nas cidades de Aracaju – SE, Boa Vista – RR, Natal – RN, Palmas – TO e Teresina – PI, tudo no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a comunicação formal realizada pelo fiscal do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento. Todos os itens e implementações exigidas devem ser instalados fisicamente e testados.

7.2.3.10. A instalação e a configuração do equipamento e de seus componentes devem atender integralmente às características e necessidades da contratante, exigidas neste instrumento, sendo a contratada responsável por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra especializada necessários para o bom funcionamento da solução fornecida, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.2.3.11. Todos os licenciamentos exigidos no Termo devem ser demonstrados e comprovados no ato da instalação, como requisito para o recebimento definitivo do equipamento. A ausência de qualquer licenciamento, software de licença ou implementação, necessários e exigidos, não exime o licitante de suas responsabilidades caso seja detectada posteriormente.

7.2.3.12. A instalação deve contemplar, no mínimo:

I - Para o item 2:

- a) Retirada do material das embalagens para conferência física;
- b) Instalação física, se for o caso, de todos os componentes como os drives de armazenamento e placa HBA fibre channel e ethernet, incluindo a fixação no rack da contratante;
- c) Conexão à rede SAN da contratante utilizando as interfaces FC;
- d) Conexão à rede elétrica da contratante;
- e) Início do funcionamento do equipamento;

II - Para o item 3:

- a) Retirada do material das embalagens para conferência física;
- b) Instalação física, se for o caso, de todos os componentes como os drives de armazenamento e placas ethernet, incluindo a fixação no rack da contratante;
- c) Conexão à rede elétrica da contratante;
- d) Início do funcionamento do equipamento;

7.2.3.13. A configuração deve contemplar, no mínimo:

I - Para o item 2:

- a) Preparação dos volumes RAID 1 e RAID 10, conforme orientação da contratante;
- b) Formatação dos discos virtuais no volumes RAID;
- c) Demonstração de leitura e gravação nos discos;
- d) Instalação do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, de posse da Contratante, e demonstração do funcionamento do equipamento na rede SAN da Contratante (técnicos da Contratante apoiarão com informações sobre a

configuração atual da SAN);

e) Demonstração de funcionamento e uso da interface de gerenciamento remoto com todas as funcionalidades requisitadas ativadas;

f) Demonstração do funcionamento pleno do equipamento e seus componentes;

g) Demonstração de que todos os pontos requisitados nas especificações técnicas deste instrumento são atendidos pelo equipamentos.

II - Para o item 3:

a) 1. Preparação do volume RAID 6, conforme orientação da contratante;

b) Formatação dos discos virtuais do volume RAID 6;

c) Demonstração de leitura e gravação nos discos;

d) Demonstração de funcionamento e uso da interface de gerenciamento remoto com todas as funcionalidades requisitadas ativadas;

e) Demonstração do funcionamento pleno do equipamento e seus componentes;

f) Demonstração de que todos os pontos requisitados nas especificações técnicas deste instrumento são atendidos pelo equipamentos.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. No caso de descumprimento de nível de serviços por três vezes, durante um ano, sejam relativas a um mesmo item descumprido ou itens distintos, serão aplicadas as sanções administrativas, podendo ensejar advertência, multa e, em reincidência, rescisão de contrato e demais penalidades cabíveis, todas registradas no SICAF.

7.3.2. Indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	$IAE < 0$ A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Sob demanda, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = $\frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 50% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 100% sobre o valor da OS.

IACT – INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atendimento às solicitações de chamados de suportes técnicos.
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir respostas e ações pertinentes resultantes dos chamados técnicos dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme número único de registro de acompanhamento pelo contratante. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico.

Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Mensalmente, com base na ocorrência de abertura dos chamados, assim como o cálculo do tempo para atendimento à solicitação do suporte técnico. O tempo de execução de cada chamado técnico corresponde ao período da data de de abertura do chamado até a data de aceite da solução do problema por parte do MJSP.
Início de Vigência	A partir da emissão do primeiro chamado de suporte técnico.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Por unidade de ocorrência de abertura de chamado técnico do indicador IACT : Deixar de atender chamado técnico - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência; Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência; Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução - Glosa de 0,02% (chamado de baixo impacto) e Glosa de 0,05% (chamado de alto impacto) sobre o valor do Contrato, por ocorrência; As penalidades originadas deste indicador deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Procedimentos para glosa no pagamento
- 7.4.2. A contratada estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:
- 7.4.3. Entregar os bens em quantitativos inferiores aos demandados em cada ordem de serviço;
- 7.4.4. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos;
- 7.4.5. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico;
- 7.4.6. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.4.8. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.12. Cometer fraude fiscal;
- 7.4.13. Não manter a proposta;
- 7.4.14. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 7.4.15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.16. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 7.4.17. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; sem prejuízo das demais penalidades.
- 7.4.18. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.19. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.4.20. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.21. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.22. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.
- 7.4.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.24. As sanções previstas nos subitens 7.4.3.1, 7.4.3.5, 7.4.3.6 e 7.4.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.25. Critérios para aplicação de sanções e multas:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Advertência, conforme estabelecido no item 7.4.2.1 e aplicável somente em caso de inexecução parcial; Multa moratória e/ou compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; e/ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS).	Para o seguinte valor do indicador IAE acima de 1: Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela, desde que não caracterize prejuízo a administração.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual
anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor inicialmente previsto para a contratação (aquisição imediata) está estimado em R\$156.785,13.

8.2. Este preço foi obtido por meio de pesquisa de preços de acordo com a jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), que aponta para a necessidade de realização de pesquisa

de mercado de maneira mais ampla, fazendo uso das diversas fontes disponíveis para balizar o preço estimado, uma vez que a utilização de apenas uma fonte pode não refletir a realidade dos preços praticados pelo mercado. Assim, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN nº 05/2014 – STLI-MPOG, alterada pela IN nº 03/2017– STLI-MPOG, Portaria nº 804 de 13 de novembro de 2018 e do Acordo nº 1445/2015 – TCU – Plenário, bem como do Caderno de Logística - Pesquisa de Preços versão abril/2017/MPOG (<https://goo.gl/N4ggrc>) e do Manual de Orientação Pesquisa de Preços/2017/STJ (<https://goo.gl/9mhRbm>).

8.3. Por fim, esclarece-se que o prosseguimento deste procedimento requer estrita observância ao estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 (IN 01/2019 SGD/ME), visto tratar-se de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação.

8.4. O levantamento de preços por meio de pesquisa está circunstanciado na Nota Técnica 56 (13005131). Deste documento, foram obtidos os seguintes valores a serem adotados como preços máximos nesta licitação:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Tablet	463275	627 (sendo 602 para a CRIBPG e 25 para a DTIC/MJSP)	R\$2.210,13	R\$1.385.751,51
2	Servidor Tipo I	131903	01	R\$145.277,93	R\$145.277,93
3	Servidor Tipo II	131903	05	R\$43.223,14	R\$216.115,70
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	80	R\$624,62	R\$49.969,60
5	Licença CAL per Device para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	15	R\$190,60	R\$2.859,00
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	80	R\$575,36	R\$46.028,80
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	5	R\$5.423,34	R\$27.116,70
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	15	R\$1.331,03	R\$19.965,45

8.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$1.893.084,69

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de trabalho	Item	Elemento de despesa	Fonte
DTIC	04.122.2112.2000.0001	Tablet	449052.35	0100000000
DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	Tablet	449052.35	0118309110
DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	Servidor	449052.43	0118309110
DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	Licença	449040.05	0118309110

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do §1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação aqui pretendidos, atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizados como bens comuns.

12.1.2. Considerando que os bens e serviços pretendidos são classificados como bens e

serviços comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no parágrafo único do art. 25 da IN 01/2019 SGD-ME, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão.

12.1.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

12.1.4. Com a finalidade de unificar e racionalizar a contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação optou por não publicar a IRP, diante da possibilidade do Governo Federal adquirir os equipamentos relacionados ao processo em tela para todos os Institutos de Criminalística não contemplados nas aquisições imediatas - a depender da disponibilidade orçamentária. Sendo do órgão gerenciador a competência de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do consumo, a SENASP entende prático, técnico e razoável adquirir a solução para todas as unidades da federação de forma centralizada.

12.1.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP não permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência.

12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1. Ao objeto, por compreender bens comuns de informática e automação definidos no art. 16-A da Lei n. 8.248, de 1991, é cabível a aplicação do direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n. 7.174, de 2010, sendo viável a aplicação da margem de preferência.

12.2.2. Nos termos da Lei n. 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.3. Quanto às licenças de software, elas são todas do fabricante estrangeiro Microsoft, não havendo possibilidade de abertura, no caso, para mais de um fabricante, por imposição técnica nos requisitos apresentados pelo fabricante do sistema CODIS e expostas neste instrumento ou em seus anexos. Não há produção dos sistemas Microsoft no Brasil. Por outro lado, é possível viabilizar tratamento diferenciado de desempate às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.2.4. Quanto aos itens referentes a equipamentos (Itens 1, 2 e 3), consulta à área de empresas e modelos de produtos habilitados ao Processo Produtivo Brasileiro (PPB) do sítio oficial de internet do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MTIC (disponível em <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>; acesso em 28 ago 2020), comprova que há uma quantidade reduzido de fabricantes e menos ainda de produtos habilitados, o que restringiria de forma desarrazoada a competitividade se a licitação adotasse exclusivamente o PPB para seleção do fabricante do Servidor Tipo I (Item 2) do objeto. Para este item, a demanda é por uma unidade, portanto indivisível por cotas.

12.2.5. Quanto ao servidor Tipo II (Item 3), não é recomendável técnica e economicamente a divisão de itens de uma mesma natureza, no caso deste servidor de rede, para definição de cotas, devido a necessidade de padronização dos servidores, sendo indicado haver um único modelo e marca de servidor do tipo II para que a equipe de TIC em Brasília prepare um imagem padronizada de todo o ambiente virtualizada sem o risco de incompatibilidades no momento da implantação em cada laboratório brasileiro com o padrão de implementação e suporte da equipe central de TIC em Brasília, além de ocasionar a perda de escala.

12.2.6. O mesmo ocorre com relação ao tablet (Item 1), pois o fracionamento pode ensejar o fornecimento de produtos com sistemas operacionais diferentes ou de diferentes versões, causando entraves técnicos à padronização dos aplicativos a serem utilizados nestes dispositivos móveis.

12.2.7. Em função dos aspectos técnicos, administrativos e econômicos, para os itens 1 (Tablet), 2 (Servidor Tipo I) e 3 (Servidor Tipo II) o parcelamento da solução por itens de natureza diferente (sem agrupamento por lote) é viável e recomendável, excetuando-se o parcelamento dentro de cada produto de mesma natureza para formação de cotas preferenciais. Por esta razão, a aplicação das cotas reservadas conforme o art. 8º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta a Lei Complementar 123/2006, traria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12.3. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. Como critério de habilitação, para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação técnica e experiência na execução da instalação e configuração dos produtos objeto da contratação, a licitante deve, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, junto a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes aos serviços acessórios, mas que comporão contratação, ligados aos equipamentos objeto desta contratação nos termos da Lei.

12.3.2. Ao ser entregue o produto, a contratada deve instalar e configurar os produtos objeto da contratação quanto aos Itens 2 (Servidor Tipo I) e 3 (Servidor Tipo II). Para que a contratante se assegure de uma boa contratação, sem serviços mal prestados, a contratada deve apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica de que tenha executado tais serviços, pertinentes e compatíveis em características técnicas com a demanda deste Termo de Referência, incluindo:

12.3.2.1. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para 1 (um) equipamento servidor similar ao especificado no item 2 (Servidor Tipo I) das especificações técnicas deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

I - experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de instalação do equipamento;

II - experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de configuração do equipamento;

12.3.2.2. experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para 1 (um) equipamento servidor similar ao especificado no item 3 (Servidor Tipo II) das especificações técnicas deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

I - experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de instalação do equipamento;

II - experiência, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na execução de configuração do equipamento;

12.3.3. Do mesmo modo, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento do objeto, quanto ao Item 1 (Tablet) deste instrumento, devendo ser compatível com as características especificadas neste Termo de Referência ou similar, para um quantitativo mínimo de 30 (trinta) tablets.

12.3.4. Com a finalidade de tornar objetivo o mérito da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou o serviço ou forneceu o produto em pelo menos 5% do quantitativo exigido neste TR, arredondado para o número inteiro imediatamente posterior. Este percentual é considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços ou fornecimento dos bens, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

12.3.5. O licitante deve comprovar o atendimento à totalidade de cada ponto do subitem anterior, seja em um mesmo atestado ou em vários atestados.

12.3.6. No atestado devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a menção explícita e inequívoca do serviço executado.

12.3.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.3.8. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.3.9. Os atestados devem ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços (instalação ou configuração) no caso dos atestados para os Itens 2 e 3, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência. O atestado deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente.

II - Endereço completo do cliente.

III - Identificação do contrato.

IV - Descrição dos serviços prestados ou produtos fornecidos.

V - Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado.

VI - Telefone, fax ou e-mail de contato.

VII - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.

12.3.10. Um mesmo atestado poderá conter várias competências. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a licitante tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da solução e a criticidade dos serviços da contratante. Os atestados não possuem data mínima de validade, mas devem ser contemporâneos às tecnologias objeto da contratação.

12.3.11. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.3.12. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais não sanáveis por diligência e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 1 SEGEN-11934488.

ORD	NOME TITULAR	CPF	LOTAÇÃO	INTEGRANTE
1	Guilherme Silveira Jacques	973.257.590-53	DPSP/SENASP	Requisitante
2	Rachel Ramos Noronha	003.991.010-55	DPSP/SENASP	
3	Livingstone Bueno Alves Junior	326.209.578-85	DPSP/SENASP	Técnico
4	Antônio Guaraná Mendes	938.961.403-10	DPSP/SENASP	Técnico

5	João César de Oliveira	024.424.286-01	PF	Técnico
6	Alexandre Silva de Souza	032.918.164-55	DIGES	Administrativo

13.2. Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos:

Diretoria de Políticas de Segurança Pública	
Nome:	Marcelo Aparecido Moreno
Cargo:	Diretor de Políticas de Segurança Pública
Matrícula/SIAPE:	1301637

ANEXOS

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 1 - Tablet
 - 1.1. Cor escura (preto, cinza ou prata, grafite ou similar), sendo que outras cores poderão ser aceitas, desde que sóbrias e aprovadas pela CRIBPG;
 - 1.2. Processador com o mínimo quatro núcleos – mínimo 1,2GHz;
 - 1.3. Tamanho de tela entre 7,5" a 9";
 - 1.4. Resolução da tela mínima de 1024 x 768 pixels;
 - 1.5. Tela com tecnologia TFT, OLED ou IPS LCD;
 - 1.6. Tela compatível com dispositivo de escrita com qualidade manuscrita e para marcação de pontos em gráficos vetoriais;
 - 1.7. Dispositivo compatível para escrita precisa e seleção de pontos em desenhos vetoriais - "caneta";
 - 1.8. Memória RAM de no mínimo 2GB;
 - 1.9. Memória interna de armazenamento de no mínimo 32GB;
 - 1.10. BLUETOOTH 4.0 ou superior;
 - 1.11. WIRELESS 802.11 a/g/n
 - 1.12. Compatível com conexão 4G LTE Nacional;
 - 1.13. Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP;
 - 1.14. Bateria íon-lítio ou polímero de lítio ou superior, no mínimo de 4.200mAh,;
 - 1.15. GPS/A-GPS;
 - 1.16. Acelerômetro;
 - 1.17. Sistema operacional ANDROID 9.0 (ou superior) ou sistema operacional, IpadOS 13.5.1 (ou superior) - compatível com os sistemas mobile desenvolvidos pela DGI/SENASP/MISP SEI 9365072
 - 1.18. Capa extra para proteção contra impacto; robusta, fabricada em material de alta qualidade e durável; compatível com o dispositivo e com o acesso a todas as suas funcionalidades (tela, botões, câmeras, conectores, etc.);
 - 1.19. Película protetora de tela compatível com as seguintes especificações mínimas: Em vidro temperado de altíssima qualidade; Camada repelente de oleosidade da pele; Proteção contra riscos e arranhões; Encaixe perfeito ao dispositivo, não alterando as características e funcionalidades da tela; Fixação por eletrostática, sem deixar bolhas, Removível sem deixar vestígios
 - 1.20. Carregador veicular rápido compatível com tablet; Encaixe perfeito e firme para tomadas automotivas de 12V; Estrutura robusta; Indicador led de energia/atividade; Tensão de saída 5V; Corrente de saída mínima 2.1A; Proteção contra curto-circuito e superaquecimento;
2. ITEM 2 - SERVIDOR TIPO I
 - 2.1. Servidor de rede com todos os componentes internos e acessórios demandados homologados pelo fabricante do servidor e com as seguintes especificações mínimas.
 - 2.2. **Especificações gerais**
 - 2.2.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 RU (duas rack units);
 - 2.2.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19", com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;
 - 2.2.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito e atualizado de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o equipamento;
 - 2.2.4. Possuir todos os firmwares com mecanismo de assinatura pelo fabricante do equipamento visando garantir a integridade dos arquivos a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;
 - 2.2.5. Possuir display ou LED na parte frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
 - 2.2.6. Possuir ventiladores internos redundantes e hot-pluggable, para refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

2.2.7. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos drives de armazenamento hot-plug;

2.2.8. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS;

2.2.9. Ser homologado pelo fabricante para os sistemas operacionais Windows Server 2019 x64 (comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux x64 na sua versão mais atual;

2.2.10. Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados;

2.2.11. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance e funcionamento adequado do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;

2.2.12. Estar, na totalidade da solução, na linha de produção ativa do fabricante e constar em seu catálogo mais recente, não se admitindo equipamento descontinuado, usado, remanufaturado, de demonstração, que não seja da versão mais recente, fora de linha de produção na data da apresentação das propostas ou que seja solução construída, total ou parcialmente, unicamente para a presente contratação;

2.2.13. Ser dotado dos respectivos licenciamentos e ativações necessários para a totalidade das implementações e funcionalidades exigidas para a solução;

2.2.14. Os pontos especificados para este Item devem ser comprovados inequivocamente na apresentação das propostas, ponto a ponto, em fase própria do certame licitatório, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3. **Processador**

2.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com oito núcleos cada, de 2.0 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores nem de núcleos por processador;

2.3.2. Implementar a virtualização AMD-V ou Intel-VT;

2.4. **Memória**

2.4.1. Possuir no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória registrada e instalada, 2666MT/s provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R);

2.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

2.5. **Placa principal**

2.5.1. Possuir placa principal da mesma marca do equipamento ou do processador e desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado sem comprovação de vínculo ao modelo na documentação oficial do fabricante;

2.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 1,5TB (dois terabytes), sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;

2.5.3. Possuir pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;

2.5.4. Possuir configuração UEFI e Legacy BIOS;

2.5.5. Implementar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

2.6. **BIOS/UEFI e Segurança**

2.6.1. Possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovado por meio de declaração do fabricante do equipamento;

2.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

2.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;

2.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;

2.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

2.6.6. Possuir detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento.

2.6.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

2.7. **Vídeo**

2.7.1. Possuir controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

2.8. **Armazenamento**

2.8.1. Possuir LED frontal que indique no mínimo o estado de normalidade e de falha no funcionamento, para cada drive de armazenamento;

2.8.2. Implementar a instalação tanto de HDD SAS quanto de SSD (SAS ou NVMe) em cada uma das baias destinadas a drives de armazenamento;

2.8.3. Implementar o funcionamento híbrido do equipamento, com drives HDD e SSD em

operação ao mesmo tempo;

2.8.4. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 02 GB (dois gigabytes), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 10, 5 e 6;

2.8.5. Acomodar 6 (seis) drives SSD instalados, novos, para primeiro uso e em perfeito funcionamento, com as seguintes especificações:

I - Ser drive SSD, com capacidade mínima de armazenamento nominal de 400GB (quatrocentos gigabytes);

II - Ser SAS (Serial Attached SCSI) ou NVMe (Non-Volatile Memory Express), devendo todos os drives fornecidos serem da mesma tecnologia (todos SAS ou todos NVMe);

III - Possuir interface de no mínimo 12 Gbps (doze gigabits por segundo);

IV - Não ser compartilhado com funções de cache de memória do equipamento nem de memória reservada em padrão de fábrica para inicialização do sistema;

V - Ser hot-swappable e hot-pluggable;

VI - Possuir identificação externa clara de modelo e part number, ser homologado e suportado pelo modelo e part number do servidor especificado neste item e ser adequado para o equipamento onde está instalado, conforme informação inequívoca em documentação oficial do fabricante;

VII - Estar acompanhado de gaveta Hot Swap apropriada para o drive e para o equipamento, com a identificação do drive SSD na parte frontal (tipo de drive e capacidade), dentro do padrão do fabricante;

VIII - Possibilitar a retirada e inserção dos drives nas gavetas Hot Swap e destas nas baias do equipamento de forma suave, sem esforço físico desproporcional ou travamento inapropriado, a fim de preservar a integridade das gavetas, dos drives de armazenamento e da placa controladora;

2.8.6. Estar configurado em um volume RAID 1 com dois drives SSD e um volume RAID 10 com quatro drives SSD;

2.8.7. Possuir tecnologia de troca dos drives de armazenamento sem a necessidade de desligamento do servidor;

2.8.8. Suportar implementação de unidade de armazenamento global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;

2.8.9. Não serão aceitos drives de armazenamento instalados em gabinetes externos ao servidor;

2.8.10. Possuir uma unidade óptica de leitura de DVD, de 8X, na parte frontal e embutida no chassi, admitindo-se drive externo com mesma especificação e com conexão ao servidor por USB exclusivamente nos casos em que o equipamento não possa ser fornecido com drive interno e que tal limitação seja comprovada pela documentação técnica oficial do fabricante do equipamento;

2.9. **Conectividade e portas de entrada e saída**

2.9.1. Possuir 02 placas HBA Fibre Channel dual-port, homologadas pelo fabricante do servidor e que em ambas as portas implemente 16/8Gbps autonegociáveis, e acompanhadas dos respectivos conectores SFP+ de 16/8 Gbps (mini GBIC), short-wave, devidamente identificados, instalados e ativados e com os respectivos cabos de fibra óptica multimodo, conector LC-LC, de 03 metros de comprimento;

2.9.2. Possuir 02 (duas) interfaces 10GbE, taxa de transferência de 10 Gbps, compatíveis com os switches modelo Dell PowerConnect 8164F e Dell Networking S4048-ON (existentes no ambiente da contratante e onde o servidor será instalado), com os respectivos conectores SFP+ 10GBASE-SR, categoria OM3 de 50/125 µm, devidamente identificados, instalados e ativados e com os respectivos cabos de fibra óptica multimodo, conector LC-LC, de 03 metros de comprimento;

2.9.3. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;

2.9.4. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;

2.9.5. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;

2.9.6. Possuir todas as portas e interfaces com identificação de sua funcionalidade;

2.10. **Virtualização**

2.10.1. Implementar virtualização;

2.11. **Gerenciamento**

2.11.1. Possuir 01 placa de gerenciamento remoto, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:

I - Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento IPMI e SNMP;

II - Executar a configuração, gerenciamento e visualização remotos da totalidade de funcionalidades requisitadas neste instrumento a partir de um navegador web (navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox, nas suas versões mais recentes) acessando o endereço de rede (IPv4) da placa de gerenciamento;

III - Executar o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;

- IV - Executar a configuração e gerenciamento de RAID 0, 1, 10, 5 e 6, nos termos requisitados neste instrumento e para a totalidade de drives físicos suportados;
- V - Executar a configuração do servidor;
- VI - Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;
- VII - Executar a atualização de firmware e de BIOS/UEFI;
- VIII - Executar a instalação e configuração remotas dos sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;
- IX - Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;
- X - Executar a configuração da rede ethernet de gerenciamento e da conexão à SAN (HBA fibre channel);
- XI - Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;
- XII - Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica;
- XIII - Implementar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- XIV - Prover todas as funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

2.12. **Alimentação elétrica**

2.12.1. Possuir 02 fontes de alimentação elétrica redundantes (1+1) e hot-plug, com LED que indique o funcionamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão, e que mantenham o equipamento operando plenamente em caso de falha de uma das fontes;

2.12.2. Cada fonte de alimentação deve possuir potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima e ser possível a instalação do equipamentos em circuitos elétricos distintos;

2.12.3. Possuir 01 (um) cabo de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), com conector do padrão IEC 320 plug C14 e com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

2.12.4. **Garantia**

2.12.5. Possuir 60 (sessenta) meses de garantia, onsite, com atendimento e assistência técnica 24x7, com tempo de solução máxima de 8 horas a contar da abertura da ordem de serviço;

2.12.6. Prover a manutenção corretiva nas dependências do Setor de Inovação da Diretoria Técnico Científica da Polícia Federal, localizado no prédio do INC, Bloco A Subsolo – SAIS, Quadra 07, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília - DF.;

2.12.7. Incluir na proposta da licitante o nome do responsável pelo suporte e assistência técnica e a rede completa de assistência técnica do fabricante no Distrito Federal, sob pena de desclassificação da proposta. A rede de assistência técnica do fabricante mencionada deve conter no mínimo uma empresa localizada fisicamente no Distrito Federal para atendimento do nível de serviço demandado e que comprovadamente preste suporte e assistência a equipamentos como o especificado neste item do objeto;

2.12.8. Atender todos os demais requisitos expostos no subitem "Do Item 2 (Servidor Tipo I) e do Item 3 (Servidor Tipo II)" no tópico "Requisitos de garantia para suporte e assistência técnica" do Termo de Referência.

3. **ITEM 3 - SERVIDOR TIPO II**

3.1. Servidor de rede com todos os componentes internos e acessórios demandados homologados pelo fabricante do servidor e com as seguintes especificações mínimas.

3.2. **Especificações gerais**

3.2.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 RU (duas rack units);

3.2.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19", com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;

3.2.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito e atualizado de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o equipamento;

3.2.4. Possuir todos os firmwares com mecanismo de assinatura pelo fabricante do equipamento visando garantir a integridade dos arquivos a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;

3.2.5. Possuir display ou LED na parte frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

3.2.6. Possuir ventiladores internos redundantes e hot-pluggable, para refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

3.2.7. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos drives de armazenamento hot-plug;

3.2.8. Ser homologado pelo fabricante para os sistemas operacionais Windows Server 2019 x64 (comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux x64 na sua versão mais atual;

- Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados;

3.2.9. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance e funcionamento adequado do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;

3.2.10. Estar, na totalidade da solução, na linha de produção ativa do fabricante e constar em seu catálogo mais recente, não se admitindo equipamento descontinuado, usado, remanufaturado, de demonstração, que não seja da versão mais recente, fora de linha de produção na data da apresentação das propostas ou que seja solução construída, total ou parcialmente, unicamente para a presente contratação;

3.2.11. Ser dotado dos respectivos licenciamentos e ativações necessários para a totalidade das implementações e funcionalidades exigidas para a solução;

3.2.12. Os pontos especificados para este Item devem ser comprovados inequivocamente na apresentação das propostas, ponto a ponto, em fase própria do certame licitatório, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. **Processador**

3.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com oito núcleos cada, de 2.0 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores nem de núcleos por processador;

3.3.2. Implementar a virtualização AMD-V ou Intel-VT;

3.4. **Memória**

3.4.1. Possuir no mínimo 96 GB (noventa e seis gigabytes) de memória registrada e instalada, 2400MT/s provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R);

3.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

3.5. **Placa principal**

3.5.1. Possuir placa principal da mesma marca do equipamento ou do processador e desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado sem comprovação de vínculo ao modelo na documentação oficial do fabricante;

3.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes), sem a necessidade de troca de componentes exceto módulos de memória;

3.5.3. Possuir pelo menos 03 (três) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;

3.5.4. Possuir configuração UEFI e Legacy BIOS;

3.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

3.6. **BIOS/UEFI e Segurança**

3.6.1. Possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovado por meio de declaração do fabricante do equipamento;

3.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

3.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;

3.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;

3.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

3.7. **Vídeo**

3.7.1. Possuir controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

3.7.2. **Armazenamento**

3.7.3. Possuir LED frontal que indique no mínimo o estado de normalidade e de falha no funcionamento, para cada drive de armazenamento;

3.7.4. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 02 GB (dois gigabytes), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 10, 5 e 6;

3.7.5. Acomodar 6 (seis) drives HDD instalados, novos, para primeiro uso e em perfeito funcionamento, com as seguintes especificações:

I - Ser drive HDD, com no mínimo capacidade de armazenamento nominal de 300GB (trezentos gigabytes) e rotação de 15.000 rpm;

II - Possuir interface de no mínimo 12 Gbps (doze gigabits por segundo);

III - Ser hot-swappable e hot-pluggable;

IV - Possuir identificação externa clara de modelo e part number, ser homologado e suportado pelo modelo e part number do servidor especificado neste

item e ser adequado para o equipamento onde está instalado, conforme informação inequívoca em documentação oficial do fabricante;

V - Estar acompanhado de gaveta SAS Hot Swap apropriada para o drive e para o equipamento, com a identificação do drive HDD na parte frontal (tipo de drive e capacidade), dentro do padrão do fabricante;

VI - Possibilitar a retirada e inserção dos drives nas gavetas SAS e destas nas baías do equipamento de forma suave, sem esforço físico desproporcional ou travamento inapropriado, a fim de preservar a integridade das gavetas, dos drives de armazenamento e da placa controladora;

3.7.6. Possuir tecnologia de troca dos drives de armazenamento sem a necessidade de desligamento do servidor;

3.7.7. Suportar implementação de unidade de armazenamento global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;

3.7.8. Não serão aceitos drives de armazenamento instalados em gabinetes externos ao servidor;

3.7.9. Possuir uma unidade óptica de leitura de DVD, de 8X, na parte frontal e embutida no chassi, admitindo-se drive externo com mesma especificação e com conexão ao servidor por USB exclusivamente nos casos em que o equipamento não possa ser fornecido com drive interno e que tal limitação seja comprovada pela documentação técnica oficial do fabricante do equipamento;

3.8. **Conectividade e portas de entrada e saída**

3.8.1. Possuir 04 interfaces, integradas à placa principal ou em placas off-board (NICs), BASE-T de 10/100/1000 Mbps autosense, com conector RJ-45;

3.8.2. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;

3.8.3. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;

3.8.4. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;

3.8.5. Possuir todas as portas e interfaces com identificação de sua funcionalidade;

3.9. **Virtualização**

3.9.1. Implementar virtualização;

3.10. **Gerenciamento**

3.10.1. Possuir 01 placa de gerenciamento remoto, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:

I - Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento IPMI e SNMP;

II - Executar a configuração, gerenciamento e visualização remotos da totalidade de funcionalidades requisitadas neste instrumento a partir de um navegador web (navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox, nas suas versões mais recentes) acessando o endereço de rede (IPv4) da placa de gerenciamento;

III - Executar o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;

IV - Executar a configuração e gerenciamento de RAID 0, 1, 10, 5 e 6, nos termos requisitados neste instrumento e para a totalidade de drives físicos suportados;

V - Executar a configuração do servidor;

VI - Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;

VII - Executar a atualização de firmware e de BIOS/UEFI;

VIII - Executar a instalação e configuração remotas dos sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;

IX - Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;

X - Executar a configuração da rede ethernet de gerenciamento e da conexão à SAN (HBA fibre channel);

XI - Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;

XII - Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica;

XIII - Implementar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

XIV - Prover todas as funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

3.11. **Alimentação elétrica**

3.11.1. Possuir 02 fontes de alimentação elétrica redundantes (1+1) e hot-plug, com LED que indique o funcionamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de tensão, e que mantenham o equipamento operando plenamente em caso de falha de uma das fontes;

3.11.2. Cada fonte de alimentação deve possuir potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser

suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima e ser possível a instalação do equipamentos em circuitos elétricos distintos;

3.11.3. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (hum metro e oitenta centímetros), devendo o conector do primeiro cabo ser do tipo NEMA 5-15P e o conector do segundo cabo ser do tipo NBR 14136, com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

3.12. **Garantia**

3.12.1. Possuir 60 meses de garantia, onsite, com atendimento 24X7 e assistência técnica 9x5, com tempo de solução máxima e efetiva até 3 (três) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço;

3.12.2. Prover a manutenção corretiva nas dependências dos órgãos onde serão entregues e instalados os equipamentos, nas cidades de Aracaju – SE, Boa Vista – RR, Natal – RN, Palmas – TO e Teresina – PI, nos endereços destas cidades listados em tabela de endereços de endereços para o Item 3 - Servidor Tipo II específica do Termo de Referência;

3.12.3. Atender a todos os demais requisitos expostos no subitem “Do Item 2 (Servidor Tipo I) e do Item 3 (Servidor Tipo II)” no tópico "Requisitos de garantia para suporte e assistência técnica" do Termo de Referência.

4. **ITEM 4: LICENÇA PARA WINDOWS SERVER 64-BIT, STANDARD EDITION, VERSÃO 2019 (TWO-CORE PACK)**

4.1. Deve ser na opção de licenciamento Server+CAL: Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition, ou de versão equivalente mais recente;

4.2. Deve permitir downgrade para Windows Server 64-bit, Standard Edition, versão 2016, sem custos adicionais futuros, mantendo a plena compatibilidade com os demais licenciamentos para Windows Server e CAL especificados neste instrumento;

4.3. Deve ser por licenciamento perpétuo e para um par de núcleos (2-core pack), de forma que 8 unidades licenciem um servidor com dois processadores de oito núcleos por processador;

4.4. Deve fazer menção à Contratante em todos os dados do contrato com o fabricante e deve estar disponível na conta sti.ditec@ditecpf.onmicrosoft.com que a contratante possui no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (<https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/home.aspx> ou outro endereço informado pela empresa Microsoft), incluindo a disponibilidade de download da imagem ISO da mídia original do software e todas as chaves de ativação necessárias ao pleno uso da licença, sendo isto uma condição de aceite do produto;

4.5. Não deve ser ofertado em Software Assurance;

5. **ITEM 5: LICENÇA DE ACESSO CAL (CLIENT ACCESS LICENSE) PER DEVICE PARA WINDOWS SERVER STANDARD EDITION NA VERSÃO 2019**

5.1. Deve ser na opção de licenciamento por dispositivo: Microsoft Windows Server 2019 CAL, ou de versão equivalente mais recente;

5.2. Deve permitir downgrade para acesso a Windows Server 64-bit, Standard Edition, versão 2016, sem custos adicionais futuros, mantendo a plena compatibilidade com os demais licenciamentos para Windows Server e CAL especificados neste instrumento;

5.3. Deve ser por licenciamento perpétuo;

5.4. Deve fazer menção à Contratante em todos os dados do contrato com o fabricante e deve estar disponível na conta sti.ditec@ditecpf.onmicrosoft.com que a contratante possui no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (<https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/home.aspx> ou outro endereço informado pela empresa Microsoft), incluindo a disponibilidade de download da imagem ISO da mídia original do software e todas as chaves de ativação necessárias ao pleno uso da licença, sendo isto uma condição de aceite do produto;

5.5. Não deve ser ofertado em Software Assurance;

6. **ITEM 6: LICENÇA DE ACESSO CAL RDS (REMOTE DESKTOP SERVICE) PER USER PARA WINDOWS STANDARD EDITION NA VERSÃO 2019**

6.1. Deve ser na opção de licenciamento por usuário: Microsoft Windows Server 2019 RDS-CAL, ou de versão equivalente mais recente;

6.2. Deve permitir downgrade para acesso a Windows Server 64-bit, Standard Edition, versão 2016, sem custos adicionais futuros, mantendo a plena compatibilidade com os demais licenciamentos para Windows Server e CAL especificados neste instrumento;

6.3. Deve ser por licenciamento perpétuo;

6.4. Deve fazer menção à Contratante em todos os dados do contrato com o fabricante e deve estar disponível na conta sti.ditec@ditecpf.onmicrosoft.com que a contratante possui no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (<https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/home.aspx> ou outro endereço informado pela empresa Microsoft), incluindo a disponibilidade de download da imagem ISO da mídia original do software e todas as chaves de ativação necessárias ao pleno uso da licença, sendo isto uma condição de aceite do produto;

6.5. Não deve ser ofertado em Software Assurance;

7. **ITEM 7: LICENÇA PARA MICROSOFT SQL SERVER 64-BIT, STANDARD EDITION, VERSÃO 2019**

7.1. Deve ser na opção de licenciamento Server+CAL: Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition, ou de versão equivalente mais recente;

7.2. Deve permitir downgrade para SQL Server 64-bit, Standard Edition, versão 2016, sem custos adicionais futuros, mantendo a plena compatibilidade com os demais licenciamentos para SQL Server e CAL especificados neste instrumento;

7.3. Deve ser por licenciamento perpétuo;

7.4. Deve fazer menção à Contratante em todos os dados do contrato com o fabricante e deve estar disponível na conta sti.ditec@ditecpf.onmicrosoft.com que a contratante possui no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (<https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/home.aspx> ou outro endereço informado pela empresa Microsoft), incluindo a disponibilidade de download da imagem ISO da mídia original do software e todas as chaves de ativação necessárias ao pleno uso da licença, sendo isto uma condição de aceite do produto;

7.5. Não deve ser ofertado em Software Assurance;

8. ITEM 8: LICENÇA DE ACESSO CAL PER DEVICE PARA SQL SERVER STANDARD EDITION NA VERSÃO 2019

8.1. Deve ser na opção de licenciamento por dispositivo: Microsoft SQL Server CAL, ou de versão equivalente mais recente;

8.2. Deve permitir downgrade para acesso a SQL Server 64-bit, Standard Edition, versão 2016, sem custos adicionais futuros, mantendo a plena compatibilidade com os demais licenciamentos para SQL Server e CAL especificados neste instrumento;

8.3. Deve ser por licenciamento perpétuo;

8.4. Deve fazer menção à Contratante em todos os dados do contrato com o fabricante e deve estar disponível na conta sti.ditec@ditecpf.onmicrosoft.com que a contratante possui no Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume (<https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/home.aspx> ou outro endereço informado pela empresa Microsoft), incluindo a disponibilidade de download da imagem ISO da mídia original do software e todas as chaves de ativação necessárias ao pleno uso da licença, sendo isto uma condição de aceite do produto;

8.5. Não deve ser ofertado em Software Assurance.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas e de informações armazenadas na Cloud Oracle, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: é o conjunto de dados armazenados na Cloud Oracle, organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela INFORMAÇÃO submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, desde que identificada como sigilosa no momento de sua divulgação.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações da CONTRATANTE armazenadas e processadas na Oracle Cloud são consideradas confidenciais e não deverão ser divulgadas, sob pena das sanções pactuadas no presente termo. Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada como tal no momento da sua divulgação, considerando os graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal

fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL ou se exigido por Lei.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL ou se exigido por Lei.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até transcorrido o período de 5 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os DANOS DIRETOS, sofridos pela CONTRATANTE, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial nos termos do artigo 70 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei " nº. "8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA vinculadas ao CONTRATO PRINCIPAL. Nesse contexto, as Partes estabelecem que o direito de auditar da CONTRATANTE (na figura do Gestor do Contrato, com auxílio dos fiscais de contrato formalmente designados, e não sendo permitida a utilização de terceiros estranhos ao contrato para este fim) será limitado exclusivamente ao sigilo das informações relacionadas diretamente com objeto do CONTRATO PRINCIPAL, respeitado o dever de sigilo que a CONTRATADA detém com seus demais clientes, bem como informações confidenciais próprias as quais a CONTRATANTE não pode ter acesso. Para exercer o direito de auditoria, a CONTRATANTE deverá assumir todos os custos materiais envolvidos (como por exemplo, mas não se limitando, viagens, refeições, impressões, etc.) e enviar, previamente, uma solicitação por escrito de plano detalhado de auditoria, com cronograma acordado entre as partes. A auditoria deverá ser realizada durante o horário comercial normal, sujeito a políticas e regulamentos do local, e não pode interferir de forma injustificada com as atividades comerciais do estabelecimento. Após a conclusão da auditoria, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA uma cópia do relatório de auditoria, que é classificada como informação confidencial nos termos deste Contrato. Se uma

auditoria conduzida em conformidade com este Contrato revelar não conformidade substancial com os termos deste Contrato pela CONTRATADA, a CONTRATADA, após receber o relatório de tal auditoria, corrigirá a não conformidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório ou fornecerá à CONTRATANTE um plano de ação corretiva descrevendo as etapas e os cronogramas esperados para remediar a não conformidade. Se a CONTRATADA não for capaz de corrigir a não conformidade dentro de um período de 30 dias ou tão logo quanto razoavelmente possível, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato sob o qual tal descumprimento ocorreu.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido por um prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato, e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20__

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA	
INTRODUÇÃO	
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	
Contratada (Nome Completo e CNPJ):	

Preposto da Contratada (Nome Completo e CPF):

DE ACORDO	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.	
CONTRATADA (Funcionários)	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20__

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

INTRODUÇÃO	
A Ordem de Serviço é o documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviços relativos ao objeto do contrato.	
A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Área Requisitante dos Produtos/Serviços:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição OS de abertura...]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
...					
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
<ul style="list-style-type: none">As licenças e os serviços contratados deverão ser entregues na unidade conforme anexo VII;Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1, 2, ...			

DE ACORDO
CONTRATANTE - Gestor do Contrato

CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato
CONTRATADA - Preposto

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TIC

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.</p> <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.</p>	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Período:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
...					
TOTAL DE ITENS					

DE ACORDO
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato
CONTRATADA - Preposto

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.</p> <p>A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato em referência.</p>	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da Emissão:	
Período:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	[Descrição igual da OS de abertura...]	Licença	R\$ xx.xxx,xx	xx	R\$ xx.xxx,xx
...					
TOTAL DE ITENS					

DE ACORDO
CONTRATANTE - Gestor do Contrato

ANEXO VII - LOCAL DE ENTREGA

Locais de entrega, CNPJ's das unidades

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOS ÓRGÃOS PERICIAIS CONTEMPLADOS		
Região	UF	Endereço de Entrega
Centro-oeste	DF-DTIC/MJSP	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – 3º andar – sala 308 – Brasília/DF, CEP: 70064-900 (61) 2025-3816 CNPJ: 00.394.490/0001-36
	PF	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – INC SAIS, Quadra 7, Lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.610-200 Fone: (61) 2024-9333 CNPJ: 00.394.494/0087-06
Centro-oeste	DF	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT SPO, Lote 23, Ed. Sede, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70610-907 Fone: (61) 3207-4203/4248 CNPJ: 37.115.482/0001-35
	GO	POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA Av. Atílio Correia Lima, n. 1.223, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74425-030 Fone: (62) 3201-9545 - Fax: (62) 3201-1276 CNPJ: 01.409.606/0001-48
	MS	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS Av. Senador Felinto Muller, n.º 1530, Bairro Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP: 79074-900 Fone: (67) 3345-6703/6710 - Fax: (67) 3345-6720 CNPJ: 03.015.475/0001-40
	MT	POLITEC - PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA Av. Gonçalves Antunes de Barros, 3.245, Bairro Carumbé, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000 Fone: (65) 3613-1255/1240 CNPJ: 03.507.415/0028-64
	AL	PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - POAL Rua do Sol, 290, Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57020-070 Fone: (82) 3315-3764/3769 - Fax: +55(82) 3315-2303 CNPJ: 13.898.581/0001-72
Nordeste	BA	POLÍCIA TÉCNICA Av. Centenário, s/n.º Bairro Garcia, CEP: 40100-180, Salvador – BA Fone: (71) 3116-8701 CNPJ: 13.937.149/0001-43
	CE	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza – CE, CEP: 60010-000 Fone: (85) 3101-4852/8851 CNPJ: 10.263.825/0001-52
	MA	PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL DO ESTADO DO MARANHÃO Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís -MA, CEP 65000-000 Fone: (98) 3228-3539 CNPJ: 06.354.500/0001-08
	PB	INSTITUTO POLÍCIA CIENTÍFICA R. Antônio Teotônio, s/n.º - Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP: 58071-620 Fone: (83) 3218-5200 CNPJ: 08.730.095/0001-00
	PE	POLÍCIA CIENTÍFICA DE PERNAMBUCO Rua São Geraldo, nº 111, 1º andar, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-020. Fone: (81) 3183-5037 CNPJ: 02.960.040/0001-00
	PI	POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Francisca de Melo Lobo, s/n - Bairro Saci, Teresina/PI, CEP: 64020-430 Fone: (86) 3216-5258/5259 Fax: (86) 3216-5273 CNPJ: 06.553.549/0001-90
	SE	COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (SERGIPE) Rua Siriri, 909 - Centro CEP: 49010-450 – Aracaju - SE Fone: (79) 3214-0555/ 0320 Fax: (79) 3214-0555 CNPJ: 13.128.798/0001-01
	RN	INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP Av. Duque de Caxias, n.º 97 - Ribeira CEP: 59012-200 – Natal – RN Fone: (84) 3232-6905 / Fax: (84) 3232-6904 CNPJ: 05.067.810/0001-89
	AC	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA Rua Antônio da Rocha Viana, s/n, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP: 69914-610 Fone: (68) 3244-1300 CNPJ: 10.584.440/0001-97
AM	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA – DPTC/AM Av. José Henrique B. Rodrigues, 3760, Monte Das Oliveiras, Manaus/AM, CEP: 69093-149 Fone: (92) 3613-3719 CNPJ: 01.804.019/0001-53	
AP	POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Rua: Floriano Waldeck, São Lázaro, Macapá/AP, CEP: 68908-575 Fone: (96) 2101-5363 / 99125-0663 CNPJ: 34.943.480/0001-46	

Norte	PA	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" Av. Mangueirão, S/N, Bairro Mangueirão, Belém - PA, CEP: 66640-480 Fone: (91) 4009-6031 / 6000 Fax: (91) 4009-6023 CNPJ: 03.664.871/0001-06
	RO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (POLITEC) Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76820-838 Fone: (69) 3216-8994 CNPJ: 23.087.774/0001-05
	RR	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE RORAIMA R. José Pinheiro, 952, Bairro Liberdade, Boa Vista - RR, 69309-310 Fone: (95) 8803-1501/ (95) 2121-3419 CNPJ: 84.012.012/0001-26
	TO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA Quadra AE 304 Sul, Av NS 4 lote 2, Plano Diretor Sul, Centro, CEP 77021-024, Palmas/TO. Fone: (63) 3218-1806 CNPJ: 25.053.109/0001-18
Sudeste	ES	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória - ES, CEP: 29045.402 Fone: (27) 3137-9007 Fax: (27) 3137-9126 CNPJ: 27.470.897/0001-73
	MG	SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (SPTC) Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas, 4º Andar, Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900 Fone: (31) 3915-7352 CNPJ: 18.715.532/0001-70
	RJ	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "CARLOS ÉBOLI" Rua Pedro I, nº 28, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-050 Fone: (21) 2332-8158 CNPJ: 42.498.725/0005-25
	SP	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Rua Moncorvo Filho, n.º 410, 3º Andar, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-060 Fone: (11) 3811-7072/7073 CNPJ: 23.429.162/0001-45
Sul	PR	POLÍCIA CIENTÍFICA Rua Paulo Turkiewicz, 150, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP: 82821-030 Fone: (41) 3281-5509/5500 CNPJ: 76.416.932/0001-81
	RS	INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DO RS Rua Voluntários da Pátria, 1358, Marcílio Dias, Porto Alegre/RS, CEP: 90230-010 Fone: (51) 3288-5186 CNPJ: 02.626.165/0001-07
	SC	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS Rua Pastor Willian Schisler Filho 590, Bairro Itacurubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-100 Fone: (48) 3331-4511/4516 CNPJ: 85.280.147/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **LIVINGSTONE BUENO ALVES JUNIOR, Servidor(a) Mobilizado(a)** da **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 17/11/2020, às 12:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, Integrante Administrativo**, em 17/11/2020, às 12:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Cesar de Oliveira, Colaborador(a) Eventual da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 17/11/2020, às 12:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL RAMOS NORONHA, Colaborador(a) Eventual da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 17/11/2020, às 12:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Guaraná Mendes, Servidor(a) Mobilizado(a)** da **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 17/11/2020, às 12:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Jacques, Coordenador(a) da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos**, em 17/11/2020, às 12:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 17/11/2020, às 16:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13211242** e o código CRC **2F8F8195**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12770969

08020.000514/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 30/09/2020 ÀS 14H34 DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modeLOS-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modeLOS-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico)

O(A) **Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP**, com sede no(a) **Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa**, na cidade de **Brasília/DF, CEP 70.064-900**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **solução em tecnologia da informação (TIC) composta por dispositivo móvel - tablet, servidor de rede tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, e licenciamento de software Microsoft de uso perpétuo, para o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, por meio de Sistema de Registro de Preços**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão** nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet	463275	602	UN	00		
2	Servidor Tipo I	457714	01	UN	01		
3	Servidor Tipo II	459949	05	UN	00		
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	80	UN	00		
5	Licença CAL per Device para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00		
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	80	UN	20		
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	5	UN	00		
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN	00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	OBJETO	CATMAT	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL
1	Tablet	463275	Und	
2	Servidor Tipo I	457714	Und	
3	Servidor Tipo II	459949	Und	
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	Und	
5	Licença CAL per Device para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	Und	
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	Und	
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	Und	
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	Und	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~
- 8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~
- 8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

JUSTIFICATIVA: A licitação, apesar de ser por registro de preços com mais de um item, não utilizará a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 30/09/2020, às 14:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12770969** e o código CRC **A07ED3DE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12771367



08020.000514/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 12771367/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

Modelo do documento extraído em 30/09/2020 às 15h01 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QU
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 08020.000514/2020-91

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA** em sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000514/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código

de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **solução em tecnologia da informação (TIC) composta por dispositivo móvel - tablet, servidor de rede tipo rack, incluindo instalação, garantia e suporte técnico local, e licenciamento de software Microsoft de uso perpétuo, para o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, por meio de Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet	463275	602	UN		
2	Servidor Tipo I	457714	01	UN		
3	Servidor Tipo II	459949	05	UN		
4	Licença perpétua para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition para dois núcleos (2-core pack)	27464	80	UN		
5	Licença CAL per Device para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN		
6	Licença CAL-RDS per User para Microsoft Windows Server 2019 Standard Edition	27464	80	UN		
7	Licença perpétua para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	5	UN		
8	Licença CAL per Device para Microsoft SQL Server 2019 Standard Edition	27464	15	UN		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I

a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro [da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 30/09/2020, às 15:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12771367** e o código CRC **17FFAF80**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.